



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019

PROCESSO Nº 19.314/19.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Gestão Pública**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues às **15 horas do dia 25 de junho de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**HABILITAÇÃO**”, terão início às **15 horas do dia 25 de junho de 2019**.

## **1 - OBJETO:**

**1.1** - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES E LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA CORPORATIVA MÓVEL E ACESSO À INTERNET SOB COBERTURA DA TECNOLOGIA LTE-4G, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) APARELHOS CELULARES DIGITAIS (DUAL-SIM), 20 (VINTE) MODEMS 4G NO PADRÃO USB, 80 (OITENTA) MODEMS ROTEADORES WI-FI TIPO BOX 4G, AS LINHAS E OS RESPECTIVOS CHIPS**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão, as empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica **OU**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 2

**MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”, DESTE EDITAL.**

**2.1.1** - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item “11” deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>ENVELOPE “HABILITAÇÃO”</b>
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>PREGÃO Nº 057/2019</b> Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>PREGÃO Nº 057/2019</b> Envelope - Habilitação

**2.2** - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** - Sob processo de falência.

**2.2.2** - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.4** – Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

**3.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 3**

**3.1.2** - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

**3.1.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

**NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos no envelope de habilitação.**

### **4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

**a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pelo **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

**4.2** - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.**

**4.3** - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

### **5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1** - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**5.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

**5.3** - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 4**

**5.4** - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

**5.5** - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa.

**6.2** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**6.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**6.4** – Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.

**6.5** - Certidão Negativa de Débito - CND - ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa as contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal No. 8.212/91), devidamente atualizada, sendo aceita Certidão Unificada expedida pela Receita Federal.

**6.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**6.7** - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

### **7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.1** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 5**

inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

### **8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

**8.1** – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item **6** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.3** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1** - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**9.2** - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

### **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** - Comprovação de que o licitante realizou serviços compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

**10.2** - Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de prestação de serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 6**

### **11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:**

**11.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** Estar impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, ressalvando-se que os manuais, catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados nem rubricados;

**b)** Especificação clara e completa dos serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

**c)** Preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**d)** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**e)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;

**f)** Declaração de disponibilidade de pessoal capacitado adequado para a execução dos serviços decorrentes desta licitação, bem como atender a todas as exigências do certame.

**g)** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, endereço completo, o número do telefone e e-mail, bem como nome e número da Carteira de Identidade da pessoa habilitada para retirar o pagamento;

**11.2** - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**11.3** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

### **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 7

**12.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

**12.2** - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"20"** deste Edital.

**12.4** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**12.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

**12.6** - O licitante que tiver o lote adjudicado para si, preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta, distribuindo os valores adjudicados.

**12.7** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital.

**12.8** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**12.9** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**12.10** - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12.11** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**12.12** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 8**

**12.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.2** - Caberá ao **Secretário Municipal de Gestão Pública** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14 - DOS RECURSOS:**

**14.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes a Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:

**02.18.01.04.122.0035.2.095.3.3.90.39.00 - FICHA 606**

**Vínculo: 01.110.0000**

### **16 - DOS PRAZOS:**

**16.1 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses (prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos)**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 9**

justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação própria em vigor, limitado o prazo total a 48 (quarenta e oito) meses.

**16.2** - A empresa vencedora terá até 30 dias, após a assinatura do contrato, para disponibilizar os equipamentos solicitados, incluindo seu funcionamento regular, bem como, o gerenciamento online.

### **17 - DO PAGAMENTO:**

**17.1** - O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação da fatura devidamente pelo órgão solicitante.

### **18 - DO REAJUSTE:**

**18.1** - Os preços contratados não serão reajustados, no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**18.2** – Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, será considerado o índice de variação de preço IPCA-Geral acumulado no período apurado.

### **19 - DAS PENALIDADES:**

**19.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**19.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**19.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do serviço ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**19.4** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **21.3** acima transcrito.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 10**

**19.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **20.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

**19.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**19.7** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **20.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**19.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**19.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**19.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

**20.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 11**

**20.4** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

**20.6** - O proponente que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos percentuais estabelecidos no art. 65 da Lei de Licitações.

**20.7** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**21** - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Serviços
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo - Carta Proposta de Preços
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração ME ou EPP
- g) Anexo VII - Termo de Referência - Funcionalidades

**22** - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov](http://www.mogidascruzes.sp.gov) - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.

**22.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao **Secretário Municipal de Gestão Pública**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 12**

à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

**22.2** - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) - link: Licitações).

**22.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações.

**23- DOS SERVIÇOS/MATERIAIS - vide ANEXO I:**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

**Mogi das Cruzes, em 07 de junho de 2019.**

**MARCOS ROBERTO REGUEIRO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 13**

## **ANEXO I**

### **1 OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de prestação de serviço de Telefonia Corporativa Móvel e acesso à Internet sob cobertura da tecnologia LTE-4G, através do fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) aparelhos celulares digitais (Dual-SIM), 20 (vinte) modems 4G no padrão USB, 80 (oitenta) modems roteadores Wi-Fi tipo BOX 4G, as linhas e os respectivos CHIPS. Todas as linhas devem possuir ferramenta de gestão para o controle de no mínimo: consumo de minutos, valores, tipos de ligações, entre outros, permitindo à CONTRATANTE administrar o perfil de uso de cada usuário de forma individual ou através da criação de grupos homogêneos de acordo com suas necessidades. Os planos ofertados deverão ser do tipo ilimitado para uso da ferramenta Whastapp.

#### **1.1 PRAZOS**

Contratação por 12 meses, renováveis até o limite da legislação vigente.

### **2 DETALHAMENTO DO OBJETO:**

#### **2.1 ÁREA DE COBERTURA, QUALIDADE DE VOZ E DE DADOS**

A disponibilização do sinal de voz e de dados deverá estar presente dentro de todos os bairros que fazem limites a área central do município, como também nas áreas mais afastadas onde a Administração Municipal faz presença operacional constante, abrangendo as regiões identificadas pelos seguintes CEP: TAIACUPEBA (08765-120); SABAÚNA (08850-285); BARROSO (08769-000); QUATINGA (08751-610); PARQUE DAS VARINHAS (08750-680); PARQUE SÃO MARTINHO (08755-000); JARDIM NOVE DE JULHO (08753-750); JARDIM BOA VISTA (08890-000); BIRITIBA USSÚ (08890-000); CHÁCARA GUANABARA (08900-000); JARDIM PIATÃ (08792-990); JARDIM MARGARIDA (08772-120); JARDIM NOVO HORIZONTE (08772-510) e COCUERA (08760-260).

#### **2.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS**

Os aparelhos telefônicos deverão ser novos e sem uso, compatíveis com a tecnologia LTE-4G e homologados pela ANATEL; deverão ser entregues em regime de comodato à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes nas quantidades solicitadas junto ao Departamento de tecnologia da Informação - SMGP, sito à Avenida Narciso Yague Guimarães 277 – Centro Cívico - Mogi das Cruzes. Os valores dos custos deste fornecimento deverão estar diluídos dentro de prazo de 12 meses de forma mensal.

Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade normatizados pela ANATEL, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Os Serviços de dados deverão estar dentro das especificações da ANATEL, devendo a empresa comprová-los através de relatórios do aplicativo para celular “EAQ”, sendo aceitos parâmetros



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 14

75% de atendimento junto aos locais indicados pelo CEP e de 87%, dentro dos bairros limítrofes a zona central do município.

### 2.3 Características dos aparelhos celulares:

Os aparelhos telefônicos ofertados deverão ser todos da mesma marca e modelo, possuindo no mínimo as seguintes características: Tela infinita de 6"; Dual Chip com Dual Messenger; Memória Interna 32GB expansível até 256Gb micro-cartão SD (Não Incluso); Memória RAM 2GB; Processador Quad-Core; Sistema Operacional Android Versão Android 8; Tipo de tela LCD TFT; Tamanho do Display 6"; Resolução 1480x720 (HD+); Câmera traseira 13MP; Câmera frontal 5MP; Filmadora Full HD; Expansivo até MicroSD até 128GB; Bateria 3300 mAh; Peso aproximado 178g; Acesso a Wi-Fi b/g/n, Viva-Voz, Alerta vibratório, Carregador rápido bivolt, Mínimo de 350 Posições de Memória para agenda telefônica/contatos, Tela com touchscreen com teclado Qwerty, manual do usuário em português, fone de ouvido e cabo de dados com conexão USB, calendário, calculadora, registro de chamadas originadas, recebidas e não atendidas. (Modelo Referência SAMSUNG J4+, contudo serão aceitos quaisquer marca de equipamentos equivalentes ao descritivo neste quesito).

### 3 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

#### 3.1 ROAMING NACIONAL

Pacote de Roaming Nacional ativado na linha, sem custo adicional. Não deverá haver cobrança de deslocamento por ligações recebidas fora de sua área de registro, desde que dentro do território nacional.

#### 3.2 ROAMING INTERNACIONAL

Todas as chamadas, quando estiverem em roaming internacional, poderão ser tarifadas, inclusive as recebidas.

#### 3.3 DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SERVIÇO

As chamadas telefônicas realizadas entre as linhas contratadas e dentro da área de registro serão ilimitadas. Os serviços de acesso à internet deverão estar inclusos no valor da assinatura de mensal.

MENSALIDADES DO SERVIÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 3GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	350	R\$	R\$	R\$	R\$



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 15

2	Pacote de 3GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, utilizando Modem padrão USB com tecnologia 3G/4G	20	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Pacote de 20GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, utilizando Modem roteador tipo BOX com tecnologia 3G/4G	80	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Fornecimento de aparelho celular GSM em comodato com as características mínimas: Tela de 6 "; Processador Octa-Core 1,4GHz; Memória RAM de 2GB; Armazenamento de 32GB; Câmera traseira de 13MP/frontal 8MP; Internet 4G; Bateria 3.300 Ah; Sistema operacional de fábrica de Androide 8.0	350	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTALIS				R\$	R\$	R\$
<u>VALOR MENSAL</u> ESTIMADO COM IMPOSTO					R\$	
<u>VALOR GLOBAL</u> ESTIMADO COM IMPOSTO (VALOR MENSAL X 12 MESES)					R\$	
					R\$	

Valor Excedente contratado a serem cobrados após a utilização do limite de franquia contratada dos serviços:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$
SMS	R\$

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente ao Gestor do Contrato, em formato digital, o detalhamento do uso dos serviços contratados, podendo ser discriminados por linha, identificando cada ligação realizada, contendo, pelo menos: tipo de ligações, dia e horário de início da ligação, dia e horário de término da ligação, código de área de destino da ligação, número de destino da ligação, total de minutos da ligação e total do custo da ligação, em reais, com impostos. Estas informações deverão estar disponíveis para acesso e download pela Internet, em site com acesso restrito ao gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, durante todo o período de vigência do contrato.

Os adicionais de chamadas AD1 e AD2 e os adicionais de deslocamentos DSL1 e DSL2 deverão ser isentos de cobrança de taxas ou tarifas.

Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos já incluso no pacote.

A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento no regime de comodato de 350 (trezentos e trinta) aparelhos celulares.

A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, em regime de comodato 20 modems padrão USB e 80 modems roteadores Wi-Fi tipo BOX, ambos 4G e com plano acesso a internet (chip incluso).



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 16**

O prazo para o fornecimento dos aparelhos celulares e modems, deverá ser em até 20 dias úteis.

Caso ocorra defeito de funcionamento, a contratada deverá providenciar a substituição do aparelho celular, modem ou chip, sem despesas para a CONTRATANTE, fornecendo outro equipamento com qualidade e funcionalidade equivalente ou superior em até 20 dias úteis. Não estão incluso nessa ação defeito e/ou quebra por mau uso.

A CONTRATADA, se solicitado, deverá fornecer até 6% (dez por cento) de aparelhos celulares adicionais, os quais deverão vir acompanhados de chips em branco (sem número), sendo os valores de custos diluídos no período vigente do contrato.

A CONTRATADA, se solicitado, deverá fornecer, em comodato, até 5% (dez por cento) de modems em padrão USB 4G, habilitados, todos como reserva, a custo zero, para ativação futura.

Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas e contratadas em regime de 24x7x365 durante toda a duração do contrato.

Toda a minutagem das ligações que excederem o plano contratado deverá ser cobrada pelo mesmo valor do pacote.

As linhas dos celulares e dos modems contratados deverão ser isentas de taxa de ativação.

Toda ativação de linhas nos aparelhos celulares deverá ser realizada em até 24h, após a solicitação da CONTRATANTE.

Não haverá de reajuste/realinhamento de valores tarifários dentro do prazo de validade do contrato.

**Mogi das Cruzes**, em 07 de junho de 2019

**MARCOS ROBERTO REGUEIRO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 17**

## **ANEXO II**

**PREGÃO Nº 057/2019**

**PROCESSO PMMC Nº 19.314/2019.**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CNPJ ou CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(nome da Empresa)**

sediada à:

\_\_\_\_\_  
**(endereço completo)**

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)**

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO DECLARANTE)**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 18**

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 057/2019**

**PROCESSO PMMC Nº 19.314/2019.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**CNPJ ou CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(nome da Empresa)**

sediada à:

\_\_\_\_\_  
**(endereço completo)**

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)**

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO DECLARANTE)**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 19**

**ANEXO IV  
MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO Nº 057/2019**

**PROCESSO PMMC Nº 19.314/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES E LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA CORPORATIVA MÓVEL E ACESSO À INTERNET SOB COBERTURA DA TECNOLOGIA LTE-4G, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) APARELHOS CELULARES DIGITAIS (DUAL-SIM), 20 (VINTE) MODEMS 4G NO PADRÃO USB, 80 (OITENTA) MODEMS ROTEADORES WI-FI TIPO BOX 4G, AS LINHAS E OS RESPECTIVOS CHIPS**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

<b>MENSALIDADES DO SERVIÇO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 3GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	350	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Pacote de 3GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem	20	R\$	R\$	R\$	R\$



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 20

	cobrança de valores excedentes, utilizando Modem padrão USB com tecnologia 3G/4G					
3	Pacote de 20GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes, utilizando Modem roteador tipo BOX com tecnologia 3G/4G	80	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Fornecimento de aparelho celular GSM em comodato com as características mínimas: Tela de 6 "; Processador Octa-Core 1,4GHz; Memória RAM de 2GB; Armazenamento de 32GB; Câmera traseira de 13MP/frontal 8MP; Internet 4G; Bateria 3.300 Ah; Sistema operacional de fábrica de Androide 8.0	350	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTALIS				R\$	R\$	R\$
<u>VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO</u>					R\$	
<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO (VALOR MENSAL X 12 MESES)</u>					R\$	
					R\$	

Valor Excedente contratado a serem cobrados após a utilização do limite de franquia contratada dos serviços:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$
SMS	R\$

### DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Os serviços serão efetuados de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 21**

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 22

ANEXO V

PREGÃO Nº 057/2019

PROCESSO PMMC Nº 19.314/2019.

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

\_\_\_\_\_  
(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2019 - FLS. Nº 23

## ANEXO VI

**PREGÃO Nº 057/2019**

**PROCESSO PMMC Nº 19.314/2019.**

### DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada ..... nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
( NOME COMPLETO DO DECLARANTE )

\_\_\_\_\_  
( NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE )

\_\_\_\_\_  
( ASSINATURA DO DECLARANTE )